Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6107/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/9159/2015
PROTOCOLO	: 1598426
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS
RESPONSÁVEL	: JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - APOSENTADORIA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor público **Roberto Roa Barbosa**, nascido em 13/5/1959, Matrícula n. 427-1, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Referência 8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 27/29) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 30) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, § 1º, I, Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, c/c art. 36 da Lei Municipal n. 1.874/2004, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **Roberto Roa Barbosa**, conforme Portaria n. 41/2015, publicada no DIOGRANDE n. 1.325.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de junho de 2017.

Assinado digitalmente
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP